



# BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

[www.cddmoz.org](http://www.cddmoz.org)

Quarta - feira, 18 de Junho de 2025 | Ano V, n.º 446 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

JUNTO DA PGR

## CDD apresenta denúncia contra gestores da LAM após declarações do Presidente da República que apontam para gestão criminosa da “companhia de bandeira”

- O Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) apresentou hoje, quarta-feira, uma denúncia junto à Procuradoria-Geral da República (PGR) contra membros do Conselho de Administração e outros gestores da empresa pública Linhas Aéreas de Moçambique (LAM, S.A.), na sequência das graves revelações feitas pelo Presidente da República, Daniel Chapo, no passado dia 28 de Abril.



**D**urante o balanço dos seus primeiros 100 dias de governação, o Chefe de Estado denunciou publicamente actos de corrupção, sabotagem institucional e gestão danosa no seio da LAM, que terão lesado o erário público em benefício de interesses privados obscuros.

Segundo o Presidente, dirigentes e funcionários da LAM sabotaram propositadamente o processo de aquisição de aeronaves próprias, visando favorecer contratos de aluguer com empresas estrangeiras mediante o recebimento de comissões ilícitas.

Chapo revelou ainda que uma comissão técnica enviada à Europa para inspeccionar aeronaves regressou sem realizar qualquer inspecção, o que sugere um comportamento doloso e deliberado para inviabilizar a compra dos aviões. Outro dado alarmante é o cancelamento injustificado de um concurso público internacional para aquisição de três aeronaves, o que indicia possíveis actos de prevaricação e abuso de cargo.

Crítico, o PR usou expressões como *“as raposas*

*a cuidar das galinhas”* e *“os gatos a cuidar dos ratos”* referindo-se aos gestores da LAM, sublinhou conflito de interesses e a captura da gestão da chamada *“companhia de bandeira”* que colocam o interesse pessoal acima do interesse público.

Na denúncia submetida, o CDD requer a abertura de uma investigação com base em indícios de corrupção passiva prevista e punida nos termos do artigo 425; abuso de cargo ou função previsto e punido nos termos do artigo 431; peculato previsto e punido nos termos do artigo 434; e administração danosa prevista e punida nos termos do artigo 286, todos do Código Penal.

Tais crimes, sendo de natureza pública, devem ser investigados oficiosamente, mas o CDD reforça a legitimidade de qualquer cidadão ou entidade para apresentar denúncia nos termos do Código de Processo Penal.

Refira-se que a denúncia é acompanhada de prova audiovisual, incluindo um vídeo contendo as declarações do Presidente da República, entregue em suporte digital.





## MISSÃO:

*Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.*

## MISSION:

*Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.*

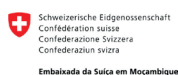
### INFORMAÇÃO EDITORIAL:

**Propriedade:** CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos  
**Director:** Prof. Adriano Nuvunga  
**Editor:** André Mulungo  
**Assistentes do Programa:** Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.  
**Autor:** CDD  
**Layout:** CDD

**Contacto:**  
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.  
Telefone: +258 21 085 797

 CDD\_moz  
**E-mail:** [info@cddmoz.org](mailto:info@cddmoz.org)  
**Website:** <http://www.cddmoz.org>

### PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

